

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

PARECER COREN-PI 006/2014

EMENTA: Legalidade dos Técnicos de Enfermagem no Transporte do corpo após a morte para o necrotério; Acondicionamento do corpo na geladeira e Registro em livro próprio do Setor de necropsia.

DA CONSULTA

Trata-se de uma solicitação de parecer ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, da Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário, sobre a Legalidade dos Técnicos de Enfermagem no Transporte do corpo após a morte para o necrotério; acondicionamento do corpo na geladeira e Registro em livro próprio do Setor de necropsia.

FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

CONSIDERANDO que os profissionais de enfermagem orientam-se pelo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução 311/2007, pela Legislação do Exercício profissional, Lei 7.498/86 e pelo Decreto 94.406/87, o Técnico de Enfermagem deve: participar dos procedimentos Pós-morte, que **inclui:**

- Dar banho no leito se necessário;
- Retirar sondas e drenos;
- Fazer curativos se necessário;
- Fazer tamponamento dos orifícios com algodão ou gaze;
- Prender braços e pernas com atadura;
- Colocar o cadáver identificado no saco para óbito;

No prontuário as anotações de enfermagem devem conter:

- O horário que o médico constatou o óbito; o nome do médico que constatou o óbito;
- O horário que avisou o Registro Geral do Hospital;
- O tipo de óbito (mal definido, bem definido, caso de polícia, etc.);
- A retirada de cateteres, drenos, equipamentos para suporte;

Realizado com o anexo

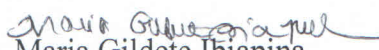
- O preparo do corpo realizado (limpeza, tamponamento, colocação de próteses, curativo, vestimenta, identificação do corpo);
- Os pertences encaminhados juntamente com o corpo;
- O horário do encaminhamento do corpo ao necrotério, Instituto Médico Legal (IML), Serviço de Verificação de Óbitos (SVO);
- O encaminhamento do prontuário do paciente ao Registro Geral do Hospital.

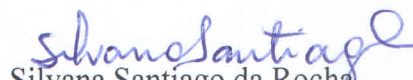
O transporte do corpo ao necrotério é de competência do Auxiliar de Serviços Gerais e o recebimento do corpo no Necrotério e o devido acondicionamento e registro no livro próprio do setor de necropsia é de competência do Técnico de necropsia, não cabendo ao profissional Técnico de enfermagem tais atividades.

CONCLUSÃO

Mediante o exposto e com base no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, fica claro que, o transporte do corpo é de responsabilidade do auxiliar de serviços gerais e acondicionamento do corpo em geladeira e registro no livro do setor de Necropsia é atribuição do Técnico de Necropsia .

Teresina, 21 de março de 2014.


Maria Gildete Ibiapina
COREN-PI 102417
Conselheira Relatora


Silvana Santiago da Rocha
COREN-PI28481
Presidente